



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

EDITAL PREGÃO N°. 003/2021 CMO - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1011.001 CPL/CMO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL MENOR PRECO POR ITEM, ATRAVES DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de material permanente (móveis, eletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém, conforme descrições e especificações apresentadas no anexo II do presente Edital, na modalidade pregão - menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Ourém/PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 10 de dezembro de 2021, as 09:00 horas. Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Ourém/PA.

INICIO DA SESSAO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de dezembro de 2021, as 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIENCIA PUBLICA: Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Ourém/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ourém - PA, Site Oficial da Câmara Municipal de Ourém - PA ou Mural dos Jurisdicionados no Site do TCM. Caso seja solicitado na Sala da CPL o interessado deverá levar um pen-drive para retirada do edital em mídia.

INFORMACOES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: camaradeourem@yahoo.com.br

Manoel da Silva Costa

Pregoeiro



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1011.001 CPL/CMO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003 /2021 CMO - PP

1. PREAMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL Manoel da Silva Costa**, toma público, para conhecimento de todos os interessados, que fara realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no **Dia 10 dezembro de 2021**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA, Câmara Municipal de Vereadores - Ourém/PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no **Dia 10 de dezembro de 2021**, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de material permanente (móveis, eletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidarão.
- b) Que em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiaria entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 - Havendo interesse em participar no certame, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e em observância ainda aos Artigos 47 e 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a mesma devera disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, no ato do credenciamento.

- Em conformidade e atendimento aos artigos 47, 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para conceder a ampliação da eficiência das políticas públicas. Desta forma em atendimento a proposta de fomento ao mercado local, será assegurado os benefícios do art. 47 caput e parágrafo único, e 48 caput e § 3º estabelecendo neste instrumento convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido as empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual devera identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a pratica dos demais atos inerentes ao certame.



4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 A apresentar Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, inclusive se o participante poderá assinar o contrato. **Ou**

4.2.2 Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. Qual dará poderes apenas para a representação para os atos do certame (Anexo IV)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.3 Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.4 Carta de CNPJ.

4.2.5 Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Carta de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias, ou emitidos pela internete.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

b) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

b) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A não apresentação dos itens 4.5.1 e 4.5.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e as alterações dadas pela lei complementar 147/14, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente



credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.9. A falta ou incorrerão dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **10 de dezembro de 2021**, devidamente lacrados, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA, Câmara Municipal de Vereadores - Ourém/PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública,

Dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA, Auditório da Câmara Municipal de Vereadores - Ourém/PA, no dia **10 de dezembro de 2021**, as 09:00 horas.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

PREGÃO N° 003/2021 CMO - PP

RAZAO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 10 de dezembro de 2021

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA

PREGÃO N° 003/2021 CMO - PP

RAZAO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 01 de dezembro de 2021



5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n² do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. Indicação de banco, agenda e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;

6.2.6. O prazo de entrega; e

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Câmara Municipal de Ourém/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser defumado pela Câmara Municipal.

6.4. A empresa contratada deverá apresentar o veículo a ser locado dentro da sede do município após emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários a execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

fornecidos sem ônus adicionais.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Câmara Municipal e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de entrega a Câmara Municipal em questão, será conforme a Ordem de Fornecimento, dentro de toda a normalidade e exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a Câmara Municipal, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 60 (sessenta) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 5% (cinco) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da CÂMARA MUNICIPAL de **OURÉM** em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita mediante programação e indicação estabelecida pela **Câmara Municipal de Vereadores - CMO**, indicado na Ordem de Fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observados os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade do veículo fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta Câmara Municipal.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes neste Edital.

8.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinara a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma os itens que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme previa cotação pelo setor competente.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do termino, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com



todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de participação, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos a Qualificação Técnica:

A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III).

a) Alvará de Funcionamento.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a. I) o documento em apreço deverá estar acompanhado de todas as alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b. I) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributaria) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site tWWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRT - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando



situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.ius.br).

9.2.4 - Relativos a Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrantes contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Na habilitação em licitações para o feneimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão.

9.3. Os fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V) ()

Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido as ME/EPP. (Anexo V).

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. (Anexo VI).

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administrante ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Para (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. (Anexo VI)

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultara na desclassificação do participante no certame; e

- A apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase, serão facultados.



10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; v

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente



edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.

12.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

12.4. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Câmara em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando a autoridade superior.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA HOMOLOGACAO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

13.2. Será contratado o menor preço por item.

13.3. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



13.4. A Pregoeiro providenciará a imediata publicação do termo e se for o caso, ou do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINUTURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinarem o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização do Contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

14.2. A Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante dos materiais, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

14.6. Independentemente da solicitação do licitante vencedor, a Câmara Municipal poderá convocá-lo após a assinatura do Contrato, ou contratações, para negociar a redução dos preços, visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.7. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do Contrato.

15. DAS CONTRATAÇÕES DOS LICITANTES VENCEDORAS DO CERTAME

15.1. A contratação com os licitantes vencedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme a Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Os contratos celebrados deste processo licitatório, terão vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, e poderão ser prorrogados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.888/93.

15.4. Independentemente de solicitação do contratado, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços visando



manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Câmara Municipal de Ourém, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos Materiais, desde que tenha sido entregue e contento observada a aplicação do valor contratado, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1. Os prazos de vigência decorrentes desta contratação, tem como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

17.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos materiais, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos materiais encaminhada pela Câmara Municipal.

17.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

17.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Câmara Municipal de Ourém/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

18.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

18.3. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

18.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento(solicitações) emitida pelo Departamento de Compras ou outro designado e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da Nota Fiscal.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas da **Câmara Municipal de Ourém no Exercício 2021.**

Câmara Municipal de Ourém

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentod e Materiais de Permanente

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa vencedora se obriga a:



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

- a) Fornece o objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer objeto desta licitação no(s) local(is) designado(s) pelo departamento de compras da Câmara de Ourém, ou outro requisitante, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais, sob pena de responder pelos danos causados a Câmara Municipal;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara Municipal, referentes ao fornecimento dos materiais, nos termos da Lei vigente;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais a serem entregues;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada a (o) Pregoeiro (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Ourém.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a (o) Pregoeiro (o), no seguinte endereço: Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000 - FONE (91) 3467-1147 E-mail: camaradeourem@yahoo.com.br

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e legislação específica do objeto da contratação.

22.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Ourém (PA), 30 de novembro de 2021.

Manoel da Silva Costa

Pregoeiro



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **003/2021 - CMO-PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Câmara Municipal de Ourém - Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA	V. TOTAL
TOTAL: R\$						

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO n° 003/2021 - CMO-PP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente termo visa embasar procedimento licitatório, tipo Pregão, na modalidade presencial, para, objetivando a Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Material Permanente (Móveis, Eletrônicos e Eletrodomésticos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se as aquisições em razão da necessidade de substituir móveis que estão depreciados e em mal estado de conservação, devido ao longo período de sua utilização, já que há mais de uma década a Câmara não faz esse tipo de aquisição.

Jungido a isso, é aquisição dos materiais permanentes, além de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, proporcionará aos munícipes que frequenta o prédio do Poder Legislativo mais conforto.

Ressaltamos que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada, não havendo obrigatoriedade da aquisição do total dos itens licitados, podendo a Câmara Municipal adquirir itens de forma pontual, de acordo com a ordem de necessidade e demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS: Ciclo de ar frio, filtro de ar anti-bactéria, antifungo, Capacidade de refrigeração 12000 Btu/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura Funções: Sleep, Swing e Timer, Modo de operação: Feel, Cool, Dry e Fan, fácil limpeza do painel e filtro - Tensão 220V -Concertina de Cobre	UNID	1			
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS: Ciclo de ar frio, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo Capacidade de refrigeração 18000 Btu/h Controle remoto com display de cristal líquido, - Tensão 220V - Concertina de Cobre	UNID	1			



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

3	BEBEDOURO DE COLUNA: Garrafão de 20 litros cor branco 110V, gabinete em aço inox, sem emendas, dimensões aproximadas:1005 x 315 x 315cm (AxLxP). Termostato frontal com controle gradual de Temperatura, abertura automática do garrafão. Refrigeração por compressor; Alças Laterais.	UNID	1			
4	MESA P/ COPA COM 06 CADEIRAS: Especificações Mesa para refeitório e/ou copa: Medidas: 180cm x 80cm, com Altura Padrão - Estrutura: Tampo: MDF 25mm, estrutura de ferro/aço -Especificações Cadeira: Estrutura de ferro/aço - Assento: plástico	UNID	1			
5	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO: Capacidade Mínima de água 1,2 (L), Potência (W) 110V 1050W / 220V 870W.	UNID	1			
6	CADEIRAS LONGARINAS C/ 03 LUGARES: (cor preta) com braço integrados (tipo concha), assento e encosto em polipropileno tipo concha, base cromado.	UNID	10			
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: Giratória c/ Regulagem de altura, apoio de braços, enchimento de espuma, estrutura em aço e polipropileno, altura do encosto min 50 cm, Profundidade da cadeira min 45 cm, Largurada cadeira 50 cm, , profundidade do assento 45 cm, Largura do assento min 45 cm,	UNID	04			
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE Giratória c/ Regulagem de Altura a Gás Revestimento PU Preto, apoio para braços, aumento do grau de inclinação, com regulagem e trava. Revestimento em material sintético preto (couro) Capacidade mínima 120kg.	UNID	10			
9	CADEIRAS FIXAS: Encosto e assento em material sintético, estrutura em aço (modelo similar ao item 8)	UNID	2			



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: c/ 10 lugares, 100% MDF, cor amadeirado (padrão móveis planejados). Medidas: 2,60m de comprimento, 1,20m de largura e 75 cm de altura. Pés em aço tubular com passagem pra fiação, com opção power box	UNID	1			
11	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; 02 portas, cor branco, tipo degelo, frost free, com controle de temperatura, formato duplex, capacidade total mínima 400 L, classificação energética A (PROCEL) Dimensões médias largura 70 cm, altura 175 cm, profundidade 75 cm, voltagem: 110v, garantia e assistência técnica de 12 meses.	UNID	1			
12	SOFÁ DE CANTO 5 LUGARES: em modulos - Assentos e Encosto em tecido vermelho - Estrutura em aço Peça 01: (Assento central) Peça 02: (Assento Lateral) Peça 03: (Assento Banco)	UNID	1			
13	FOGÃO DOMÉSTICO 05 BOCAS COM FORNO: Dimensões AxLxP (mm) 76 x 95,2 x 63,8 cm, 110v, Acendimento Automático Total, potência do forno GLP: 2000W / Gás Natural: 1800W, capacidade do forno 100L, Prateleira fixa: com três regulagens de altura, Tampa de vidro total temperado, Puxador de aço, Botões: removíveis, Pés: robustos e desmontáveis. Garantia de 12 meses, cor: branco.	UNID	1			
14	COMPUTADOR, com Processador Intel Core i3 8145U - 8ª Geração, Memória RAM 4GB, Barramento da memória DDR4, HD interno de 1Tb, Sistema Operacional: Windows 10 em Português Conectividade-Wi-Fi - Bluetooth 5.0, Leitor de cartão 3 em 1 (SD, SDHC, SDXC) Placa de vídeo Tipo Integrada Modelo Intel UHD Graphics Som Waves Maxx Áudio Pro Teclado multimídia em Português mesmo fabricante, Mouse óptico mesmo fabricante Conexões - 3 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone Voltagem Bivolt.	UNID	1			



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

15	NOTEBOOK Tela de 16 polegadas, sem interatividade na tela, memória ram de 8 gb, processador intel i3 7ª geração ou superior, armazenamento ssd 120 gb ou superior, bateria recarregável, alimentação bivolt, sistema operacional windows 10. (garantia de pelo menos 12 meses).	UNID	1			
16	IMPRESSORA COLORIDA , com tanque - capacidade mínima da bandeja 100 folha(s), capacidade mínima de saída de papel 30 página(s), tamanho de papel suportado a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220mm), c6 (114x162mm), tipo de impressora jato de tinta, cor da impressão colorida, conectividade usb, wireless wifi, funções da multifuncional: imprime, digitaliza e cópia	UNID	1			
17	NOBREAK 1.200 VA monovolt / Interativo / regulação on-line. / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. / Microprocessado: microprocessador, RISC de alta velocidade com memória com memória flash.	UNID	2			



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

18	SMART TV LED HD Mínimo de 42" WiFi 1 USB 2 HDMI Tamanho de Tela mínimo 42' Formato de Tela 16:9, 4:3, Cinema, Legenda, Nativo e Panorâmico Resolução Em Pixel Hd 1.366 x 768 Pixels (32 Pol) e Full Hd 1.920x1.080 pixels (39 e 43 Pol) Frequência de Tela 60hz Motion Rate Modo de Imagem Esportes, Normal, Suave e Usuário Temperatura de Cor Frio, Padrão e Quente Recursos SmartTV : Conexões: Entradas 1 Porta Lan, 2 Hdmi, 1 Usb, Entrada vídeo componente/composto (y/vídeo Pr/pb), Entrada de Áudio, Estéreo/mono, Entrada Ant/cable, Saída P2 para Fone de Ouvido, Saída Coaxial de Áudio Digital Spdif Hdmi	UNID	1			
19	PROJETOR DE MULTIMÍDIA , imagem: luminosidade de 3300 lumens, resolução mínima SVGA (1024X768); Conexões de Entrada mínimas: 1x VGA (D-sub 15 pin), 1x Vídeo composto (1 RCA), 1x HDMI, 1x USB, 1x Rj45; 1x Controle Remoto; Contraste 15.000:1; Correção Keystone, Vertical: +/- 30º (Automática) - Horizontal: +/- 30º; Vida útil da lâmpada: 6.000 H (Modo Normal) 12.000 H (Modo Econômico); Reprodução de cores 1,07 Bilhões de cores; Distancia de Projeção mínimas 30" a 300" (Distância 0,89 a 10,95 m); Alto Falante mínimo 5W; Voltagem AC 100~240v; Garantia de 12 Meses	UNID	1			
20	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/ TRIPÉ tamanho 1,80m por 2,40m	UNID	1			

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento será entregue pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, observando a CONTRATADA as melhores normas, regulamentos, diretrizes, proposições e planos de qualidade envolvidos na concretização do objeto contratual;

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Câmara Municipal, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra;

4.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.4. Só serão aceitos os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Câmara Municipal de Ourém.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Ourém será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela Câmara Municipal. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento, sob a classificação funcional programática e categoria econômica discriminada em contrato.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares.

8. SANÇÕES

8.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Ourém,



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Departamento de Licitação da Câmara Municipal, situado na Trav. Tembés, nº. 150, Centro, Ourém/ Pará, CEP: 68.640-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

Ourém, de de 2021.

Rayanne Silva Nascimento

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos materias:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Câmara Municipal de OURÉM - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº **003/2021** - CMO-PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 003/2021 - CMO-PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Câmara Municipal de OURÉM

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 003/2021 – CMO PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **003/2021 - CMO-PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 CMO-PP

CONTRATO Nº 2021-.... CPL/CMO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, E A EMPRESA, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Para, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, com sede na _____, nº ____ - Bairro ____ - Ourém - CEP _____-000, doravante denominada contratante, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ourém, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédulas de identidade nº. _____ (____/PA) e, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, _____, CEP _____, do outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr(a). _____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Material Permanente (Móveis, Eletrônicos e Eletrodomésticos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém**, conforme descrições e especificações apresentadas no edital na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item de nº 003/2021 que gerou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

(_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA	V. TOTAL
TOTAL: R\$						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) _____, com início em ____ de _____ de 2021, e término em ____ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal de Ourém

Exercício 2021

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentod e Materiais de Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fará a o fornecimento de todos os itens conforme solicitado respeitando as variações aceitáveis pela legislação específica, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos fornecidos serão recusados no caso de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou revistos no prazo determinado pela Câmara Municipal de Ourém - PA, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-materiais, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

3. 6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;



6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Câmara Municipal de Vereadores ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos com Art. 57 e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, inclusive a legislação específica do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferencia e aceito, sob pena de devolução da nota ou do produto abrindo o prazo de 48 (Quarenta e oito horas) para reposição dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ourém - PA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT):

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.



11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Câmara Municipal de Ourém - PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade fiscal com apresentação das Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal de Ourém - PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

trigésimo dia e a critério da Câmara Municipal, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de OURÉM/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Ourém-Pará, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA

Contratante

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ/MF sob o nº

CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....